



ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, realizou-se a **283ª** (ducentésima octogésima terceira) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de março de 2019, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes as Sras. Conselheiras: **Isamara Barbosa Caixeta**, Presidente do Conselho e representante titular do Ministério da Economia (ME); **Lúcia Aída Assis de Lima** e **Lizane Soares Ferreira**, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Rafael Ferreira Fontes**, Técnico lotado na Superintendência de Controladoria e Riscos (Sucor); **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade, **Marcelo Henrique Coelho**, Chefe Interino da Auditoria Interna, Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria e Júlia Mendes Nogueira Sarres, Auditora Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Funcionamento do Conselho Fiscal. 1.1. Avaliação semestral da eventual necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal.** O Conselho Fiscal, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve alterar o seu Regimento Interno na forma do Anexo a esta Ata. O Confis solicita à Conab: a) disponibilizá-lo em seu sítio na internet; e b) ajustar o art. 93 do Estatuto Social da Companhia ao Regimento aprovado nesta reunião, considerando inconsistências verificadas no Estatuto Social. **2. Fiscalização dos Atos de Gestão. 2.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx) e do Conselho de Administração (Consad). 2.1.1. Ata da 1.386ª Reunião Ordinária da Direx, de 2/1/2019.** Após exame da referida Ata, o Confis verificou que não houve assunto a ser deliberado. **2.1.2. Ata da 1.387ª Reunião Ordinária da Direx, de 9/1/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 3 - Pedido de Recursos Financeiros - PRF nº 05/2019, destinado à garantia do juízo para oposição de embargos à execução da sentença trabalhista que transitou em julgado em 2015 e consta de Processo Judicial, ora em curso na 3ª Vara Trabalhista de Brasília. O Confis solicita à Conab informar: a.1) o valor do PRF nº 05/2019; a.2) o número e objeto da ação trabalhista, assim como o seu andamento; **b)** item 4: a Direx fez constar em Ata, a título de esclarecimento, que a atualização do Regulamento de Pessoal da Conab, objeto do Voto Digep nº 019/2018, Processo nº 21200.001947/2017-16, aprovado na 1.382ª Reunião Direx, em 4/12/2018, não incorre em despesas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



adicionais para a Companhia, bem como em vantagens ou benefícios para o seu quadro de pessoal; **c)** Voto Diafi nº 002/2019 - Processo Sureg/PR nº 21210.000104/2018-56 - Revogação da licitação para contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna, de forma continuada, no imóvel da Conab denominado Armazém Frigorífico de Curitiba/PR. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab informar o motivo de somente revogar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Conab - Sureg/PR nº 008/2018, em 9/1/2019, considerando que o imóvel foi vendido em 17/7/2018 à Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata (Concorrência /Sureg/PR nº 002/2018). **2.1.3. Ata da 1.388ª Reunião Ordinária da Direx, de 15/1/2019.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.4. Ata da 1.389ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/1/2019.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: Voto Diafi nº 003/2019. Processo Sureg/RS nº 21206.000107/2016-97. Cessão de uso à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/RS do imóvel denominado armazém 2 da Unidade Armazenadora de Porto Alegre, localizado na Av. Voluntários da Pátria, nº 3.501, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. O Confis solicita à Conab informar: **a)** se foi incluída no contrato de cessão cláusula específica que faculta a alienação do referido imóvel durante a vigência da cessão; **b)** se foi verificada a existência de alvará de funcionamento do imóvel, conforme determina o Artigo nº 19 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Imóveis da Conab. **2.1.5. Ata da 1.390ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/1/2019.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.6. Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Consad, de 7/11/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** Item 2. Processo de Apuração - Banco Santander. A Audin informou ao Conselho que, conforme o Capítulo II, item 6, da Norma de Governança Corporativa e Integridade - 10.111, é vedada a participação dos empregados Auditores Internos em Comissão de Apuração. Em atenção ao exposto, foi descartada a atuação da Audin na apuração realizada pela Corregedoria. Não obstante, o Conselho solicitou que, paralelamente à referida apuração, a Audin elabore relatório acerca da situação em comento. O Conselho Fiscal solicita à Conab informações a respeito. **b)** Item 2.1.8. CON n.º 0010/2018 - Nota Técnica Audin n.º 318/2018 - Participação das Bolsas de Mercadoria e Cereais nas Operações da Companhia. Após o relato do Gerente de Avaliação Operacional da Audin e do Diretor de Operações e Abastecimento sobre a conveniência da Companhia incorporar as atribuições realizadas hoje pela Bolsa de Mercadorias e os riscos envolvidos com a possível absorção, o Consad RECOMENDA à Conab que elabore um plano de ação para a estruturação das Suregs e demais áreas da Companhia, envidando esforços para assumir as obrigações contraídas no contrato de prestação de serviços celebrados com as Bolsas, a partir do dia 22 de setembro de 2019. O contrato atualmente vigente não deve ser renovado e nem celebrado um novo contrato. **c)** Item 6.38. Comissão

B *D.* *R. rat*



Fiscalizar a Gestão dos Recursos Recebidos - Honorários de Sucumbência CI Ascon n.º 166, de 5/10/2018 - DET 0048/2018, resposta ao item 6.20. da Ata da 9ª de 27/9/2018. Demanda atendida parcialmente. Tendo em vista que a resposta apresentada atendeu parcialmente a determinação exarada na CI nº 00092, de 22.08.2018, e não foram efetivas quanto ao seu teor, o Consad DETERMINA que: a) a Ascon paute a matéria para conhecimento na 12ª ROCA de 2018; b) a Conab apresente as providências adotadas com vistas à publicação, no Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, dos valores repassados aos procuradores da Conab, a título de honorários de sucumbência; c) a Conab demonstre e ateste, de forma individualizada por Procurador, mês a mês, que está sendo respeitado o limite do teto constitucional em relação aos valores totais percebidos por cada procurador, somados os valores pagos a título de honorários de sucumbência e d) a Conab apresente o método de controle adotado para acompanhar os procedimentos e depósitos dos valores repassados aos procuradores da Conab, a título de honorários de sucumbência. **2.1.7. Ata da 11ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.8. Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Consad, de 7/12/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.9. Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Consad, de 7/12/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a) Digep - DEL n.º 000036/2018 - Plano de Funções.** O Conselho solicitou ajustar: a) o Procurador Geral será nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração. O Diretor-Presidente da Companhia se manifestou contrário à orientação do Conselho; b) secretária, necessidade de se rever o número, pois conforme explicado pela senhora Josiane, existem pessoas que hoje estão na função de secretárias, mas com atribuições diferentes das descritas para secretárias. O Conselho aprovou o Plano de Funções apresentado, contemplando as orientações dos itens a e b e orientou o encaminhamento à Sest para análise e aprovação. O Conselho Fiscal solicita à Conab informar o posicionamento da Sest a respeito do assunto. **b) Digep - DEL n.º 000031/2018 - Plano de Cargos e Salários de 1991 e 2009.** O Consad deliberou pelo encaminhamento do Plano de Cargos e Salários à Sest. O Conselho Fiscal solicita à Conab informar o posicionamento da Sest a respeito do assunto. **2.1.10. Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Consad, de 10/12/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: item 1.2. Extrapauta: alterar o artigo 158 do Regimento Interno da Conab. O Consad no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII do Estatuto Social da Conab altera o artigo 158 do Regimento Interno Conab, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 158. A função gratificada de titular da Procuradoria Geral será ocupada por empregado do quadro permanente de pessoal da Companhia, nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração. **2.1.11. Ata da 12ª Reunião Ordinária do Consad, de 10/12/2018.** Após exame da

lc
D.
JK
xct



referida Ata, o Confis nada destacou. **3. Desempenho Econômico-financeiro.**

3.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE Sintética e Analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - janeiro/2019 (CI Diafi nº 047, de 21/2/2019). O Confis destaca que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. Segundo análise das Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) realizada pela Audin, dos principais fatores que influenciaram o resultado das atividades próprias de janeiro/2019 comparado com dezembro/2018, a variação negativa do resultado operacional, de R\$ 2.651.102,28, deve-se aos seguintes fatores: **I)** diminuição do Lucro Bruto Operacional de R\$ 377.412,33; **II)** diminuição das Despesas Operacionais de R\$ 6.700.465,11; **III)** aumento das Receitas Operacionais Diversas de R\$ 11.504.655,62; **IV)** diminuição de Outros Resultados de R\$ 8.220.854,95; e **V)** diminuição das Subvenções do Tesouro Nacional em R\$ 12.257.955,73, referente ao repasse da folha de pagamento. **VI)** Nas Despesas Operacionais foram: **VI.1)** Despesas de Pessoal – ocorreu redução em todos os subgrupos da Despesa de Pessoal, com exceção de “Benefícios a Pessoal”, que aumentou em R\$ 19.918,39, relativo a despesas de Serviço de Assistência a Saúde (reembolso). **VI.2)** Despesas Comerciais e Administrativas – ocorreu aumento de R\$ 1.449.263,21 (11%), tendo como destaque os subgrupos “SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS-PESSOA JURÍDICA”, decorrente de despesa do Serviço de Assistência a Saúde (faturas); e “OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS”, referente ao pagamento de IPTU-2019 e IPVA-2019. **VII)** Outros Resultados – em dezembro de 2018 ocorreu a venda de imóveis, o que não ocorreu no mês de janeiro/2019. **VIII)** Resultado Líquido Acumulado registrado de R\$ 5.020.936,71.

4. Código de Ética, Ouvidoria e Canal de Denúncias. 4.1. Avaliação trimestral da aplicação do código de conduta, da sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como da realização de treinamentos periódicos sobre o assunto – 4º trimestre/2018. Relatório da Ouvidoria (CI OUVIR nº 44, de 20/2/2019). O Confis tomou conhecimento do Relatório e registra que permanece pendente a realização dos treinamentos citados, os quais o Colegiado entende que precisam ser obrigatórios. **4.2. Acompanhamento trimestral dos relatórios fornecidos pela unidade responsável pelo recebimento de denúncias relativas a violações ao código de conduta, às políticas e normas da organização da empresa, bem como das ações disciplinares tomadas pela administração – 4º trimestre/2018. Relatório da Ouvidoria (CI OUVIR nº 44, de 20/2/2019).** O Confis tomou conhecimento do Relatório e nada destacou. **4.3. Relatório Analítico, Demonstrativo e**

le
D.
KCE

Evolução trimestral dos Processos Internos de Apuração (PIA) – Coger (CI COGER nº 47, de 25/2/2019). O Confis tomou conhecimento do Relatório e nada destacou. **5. Outras Atividades. 5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado. 5.1.1. CI Ascon nº 035, de 11/2/2019:** resposta à alínea “b” do item 2.1.2. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab informar o desfecho da decisão judicial. **5.1.2. CI Ascon nº 037, de 11/2/2019:** resposta às seguintes alíneas do item 2.1.5. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019: **a) alínea “a”: solicitação parcialmente atendida; b) alínea “b”: solicitação parcialmente atendida; c) alínea “c”: solicitação parcialmente atendida. 5.1.3. CI Ascon nº 044, de 11/2/2019:** resposta ao item 8.2. da Ata da 279ª Reunião Ordinária do Confis, de 5/12/2018. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab que a Superintendência de Controle e Riscos encaminhe relatório mensal sobre o cumprimento das Resoluções da CGPAR. **5.1.4. CI Ascon nº 045, de 11/2/2019:** resposta ao item 4.1.1. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019. O Confis solicitou à Conab atender à demanda da Auditoria Interna às Suregs de remeterem cópia dos Ofícios monitorados pelo TCU àquela Unidade para controle. O Diretor Presidente da Companhia informou que foi encaminhada, no dia 25/2/2019, Comunicação Circular nº 070 a todas as Suregs, ressaltando a necessidade de envio das cópias dos ofícios enviados aos Órgãos de Controle, e suas respectivas respostas, no intuito de dar ciência da demanda da Audin. **5.1.5. CI Ascon nº 051, de 11/2/2019:** resposta às seguintes alíneas do item 5.1.2. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019: **a) alínea “a”: solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab que a Proge analise sob o ponto de vista da legalidade a ausência de termo aditivo de prazo considerando que o TED foi finalizado em 10/12/2018 sem que o objeto tivesse sido entregue; **b) alínea “b”: solicitação atendida; c) alínea “c”: solicitação atendida. 5.1.6. CI Ascon nº 052, de 11/2/2019:** resposta à alínea “a” do item 3.1.18. da Ata da 278ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º/11/2018. **Solicitação não atendida. 5.1.7. CI Ascon nº 054, de 11/2/2019:** resposta às seguintes alíneas do item 5.1.17. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019: **a) alínea “a”: solicitação não atendida; b) alínea “b”: solicitação não atendida; c) alínea “c”: solicitação não atendida. 5.1.8. CI Ascon nº 056, de 11/2/2019:** resposta à alínea “a” do item 5.1.4. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab informar se foram cumpridas as determinações constantes no “DESPACHO PROGE GEFAT Nº TRMA 00253/2019”. **5.1.9. CI Ascon 066, de 18/2/2019:** resposta à alínea “b” do item 2.1.2. da Ata da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019. **Solicitação atendida. 5.1.10. CI Ascon 070, de 18/2/2019:** resposta aos seguintes itens da Ata da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019: **a) item 7.1.3., alínea “a”: solicitação atendida; b) item**

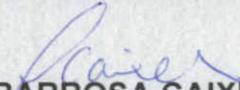


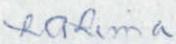
7.2., alínea "a": **solicitação atendida**. O Confis reitera a solicitação feita no item 1.1.1. da sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 29/3/2016. c) item 7.2., alínea "b": **solicitação atendida**. O Confis solicita cópia da Resolução n.º 003/2012. **5.1.11. CI Ascon 074, de 18/2/2019:** resposta às seguintes alíneas registradas ao final da Ata da 56ª Reunião Extraordinária do Confis, de 5/2/2019: a) alínea "b": **solicitação não atendida**; b) alínea "c": **solicitação não atendida**. O Confis registra discordância quanto ao encaminhamento, uma vez que o Confis é órgão independente e a Companhia deve atender as suas solicitações. **5.1.12. CI Ascon 075, de 18/2/2019:** resposta às seguintes alíneas do item 9.1.6. da Ata da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019: a) alínea "a": **solicitação atendida**; b) alínea "b": **solicitação atendida**; c) alínea "c": **solicitação atendida**. **5.1.13. CI Ascon 078, de 18/2/2019:** resposta ao item 9.5. da Ata da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019. **Solicitação atendida.** Considerando a alegação do Diretor Presidente, consignada na CI Direx n.º 1, de 29/1/2019, quanto ao conflito normativo entre o Estatuto Social e o Regimento Interno da Companhia, por força da Resolução Consad n.º 042/2018, com relação à competência para nomear e destituir o titular da Procuradoria-Geral e, tendo em vista o conflito de interesse da Proge, o Confis solicita à Conab encaminhar o assunto ao Ministério Supervisor, para deliberação. **5.1.14. CI Ascon 079, de 18/2/2019:** resposta às seguintes alíneas do item 9.6. da Ata da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019: a) alínea "a": **solicitação atendida**; b) alínea "b": **solicitação atendida**; c) alínea "c": **solicitação não atendida**; d) alínea "d": **solicitação não atendida**. **5.1.15. CIs Diafi n.ºs 036 e 037, de 11/2/2019:** documentos entregues para atender ao item 6.1. da 282ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/2/2019, oportunidade em que o Colegiado decidiu por analisá-los na presente oportunidade. O Confis solicita à Conab apuração de responsabilidade, considerando a desídia dos gestores em observar os prazos quanto ao pagamento dos débitos da Companhia. **5.2. Carta Cibrius ao Confis n.º 022, de 11/2/2019:** Cópia da Notificação extrajudicial destinada à Conab. O Confis tomou conhecimento da referida Notificação e reitera as diversas manifestações do Colegiado sobre o assunto em atas anteriores à presente. **5.3. Ofício Consad nº 08, de 12/3/2019:** o Confis destaca que tomou conhecimento do referido ofício e solicita cópia da desistência da reclamação mencionada no expediente. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Conselheira Isamara Barbosa Caixeta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas Conselheiras presentes.

10

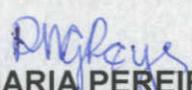
0.

JK 104


ISAMARA BARBOSA CAIXETA
Presidente


LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA
Conselheira Titular


LIZANE SOARES FERREIRA
Conselheira Suplente


**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE
DOS REYS**
Secretária



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO DA ATA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONFIS

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO – CONAB**

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Seção I
CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

**Seção II
COMPOSIÇÃO E REQUISITOS**

Art. 2º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional, e 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

**Seção III
PRAZO DE ATUAÇÃO**

Art. 4º. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º. Atingido o limite a que se refere o artigo acima, o retorno de membro do Conselho Fiscal na Conab somente poderá ser efetuado depois de decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

PC

2014



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Seção IV VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 5º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Seção V REUNIÃO

Art. 6º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º. O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§ 2º. Será facultada, mediante justificativa aprovada pelo colegiado, eventual participação de membro na reunião presencial, por teleconferência ou videoconferência, desde que seja assegurada a sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Parágrafo único. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 9º. A pauta de reunião do Conselho Fiscal e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela Conab e acatadas pelo colegiado.

Parágrafo único. Em casos de urgência, reconhecida pelo Colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na pauta.

le

kat



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**Seção VI
PERDA DO CARGO**

Art. 10. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar relevantes;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Conab, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da Administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Conab;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, após deliberação do Conselho de Administração - Consad;

VIII - examinar o Relatório Anual da Auditoria Interna - RAINT e o Plano Anual da Auditoria Interna - PAINT;

IX - assistir as reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que devam opinar;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária da Conab, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

Pe
tax



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- XI - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Conab no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;
 - XII - requisitar dos órgãos da Administração, ou de qualquer de seus membros isoladamente, esclarecimentos, informações e documentos, inclusive a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais que julgar necessárias;
 - XIII - solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos;
 - XIV - fornecer à Assembleia Geral, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;
 - XV - formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, e solicitar à Diretoria Executiva que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia;
 - XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR;
 - XVII - reunir periodicamente com o Comitê de Auditoria;
 - XVIII - elaborar e aprovar, até o mês de maio de cada ano, o Plano de Trabalho Anual, contendo matérias relacionadas à função fiscalizadora do Colegiado, de caráter geral e específico da Companhia, bem como o cronograma de trabalho;
 - XIX - realizar, no mês de março, a avaliação anual de seu desempenho; e
 - XX - exercer outras atribuições previstas em norma legal.
- Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Seção I DA ELEIÇÃO

Art. 12. Os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os demais membros presentes escolherão aquele que presidirá a reunião.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para executar serviços de secretaria e de apoio técnico;
- II - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- III - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- IV - distribuir matéria para exame, designando os relatores;
- V - apurar as votações e proclamar os resultados;
- VI - solicitar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;
- VII - representar o Conselho Fiscal em todos os atos necessários;
- VIII - assinar a correspondência oficial do Colegiado; e
- IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Fiscal e as demais disposições legais ou regulamentares do Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Seção I CARACTERIZAÇÃO

Art. 14. Os membros do Conselho Fiscal deverão assinar termo de ciência do Código de Conduta Ética e Integridade.

Art. 15. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 16. Os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Seção II
COMPETÊNCIAS

Art. 17. Ao membro do Conselho Fiscal compete:

- I - comparecer às reuniões do Conselho Fiscal;
- II - comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal e à Companhia da impossibilidade de comparecimento à referida reunião, para efeito de convocação do suplente;
- III - examinar e relatar, por escrito, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- IV - tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário;
- V - consignar sua divergência na ata da reunião e comunicar às autoridades competentes;
- VI - solicitar à Companhia documentos ou informações considerados indispensáveis ao desempenho das funções do Conselho Fiscal;
- VII - propor o comparecimento às reuniões de responsáveis por qualquer área da Companhia, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, com vistas à tomada de decisão sobre matéria em apreciação;
- VIII - comparecer às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos de sua alçada;
- IX - cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares de funcionamento do Conselho Fiscal; e
- X - exercer outras atribuições legais, inerentes à função de conselheiro fiscal.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DE APOIO AO CONSELHO

Seção I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Fiscal é assessorado e apoiado pela Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados - Ascon, que tem suas atribuições previstas no Regimento Interno da Companhia.

pe

AGL



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Seção II
COMPETÊNCIAS

Art. 19. Sem prejuízo das suas atribuições regimentais, à Secretaria do Conselho Fiscal compete:

- I - formalizar a convocação dos membros do Conselho Fiscal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, conforme Cronograma de Trabalho;
- II - remeter aos membros do Conselho Fiscal, com o ato de convocação, a pauta da reunião, bem como os documentos, conforme Plano de Trabalho;
- III - lavrar atas das reuniões, com registro do comparecimento ou ausência dos membros, enumerando os temas tratados e registrando as deliberações ou pronunciamentos do Conselho Fiscal;
- IV - providenciar o registro da ata da reunião do Conselho Fiscal na Junta Comercial, quando for o caso;
- V - divulgar a ata da reunião do Conselho Fiscal no site da Companhia;
- VI - encaminhar cópia das atas aos membros do Conselho Fiscal, quando da respectiva aprovação;
- VII - encaminhar cópia das atas à Diretoria Executiva; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;
- VIII - expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;
- IX - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;
- X - preparar, previamente, minuta dos atos oficiais decorrentes das decisões do Conselho Fiscal, sujeita à aprovação;
- XI - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;
- XII - tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;
- XIII - requisitar passagens e diárias necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- XIV - elaborar o Controle de Pendências relativo a cada ata, bem como efetuar os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas atas correspondentes;
- XV - informar aos membros do Conselho Fiscal sobre a tramitação de documentos constantes do Quadro de Pendências; e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 21. Caberá ao Conselho Fiscal promover as alterações deste Regimento Interno, quando necessárias.

fe

2012



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento